

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo referente á
uma consulta dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Com-
ercio pela Empresa Sul Brasileira de Electricidade:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho
mandar responder que todo e qualquer empregado da Empresa, desde
que tenha exercicio por mais de 30 dias, é obrigado a ser associa-
do da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, nos termos do
art. 2º do Dec. nº 30.455, de 1º de Outubro de 1931; que as contri-
buições dos associados só poderão ser restituídas aos que deixarem o
exercicio de suas funções por extinção do cargo, conforme estabe-
lece o § 5º do art. 25 do decreto citado.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Carlos P. de Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvin

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 22 de Março de 1932